

LEI Nº4.520 - 23 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza a abertura de crédito suplementar, ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

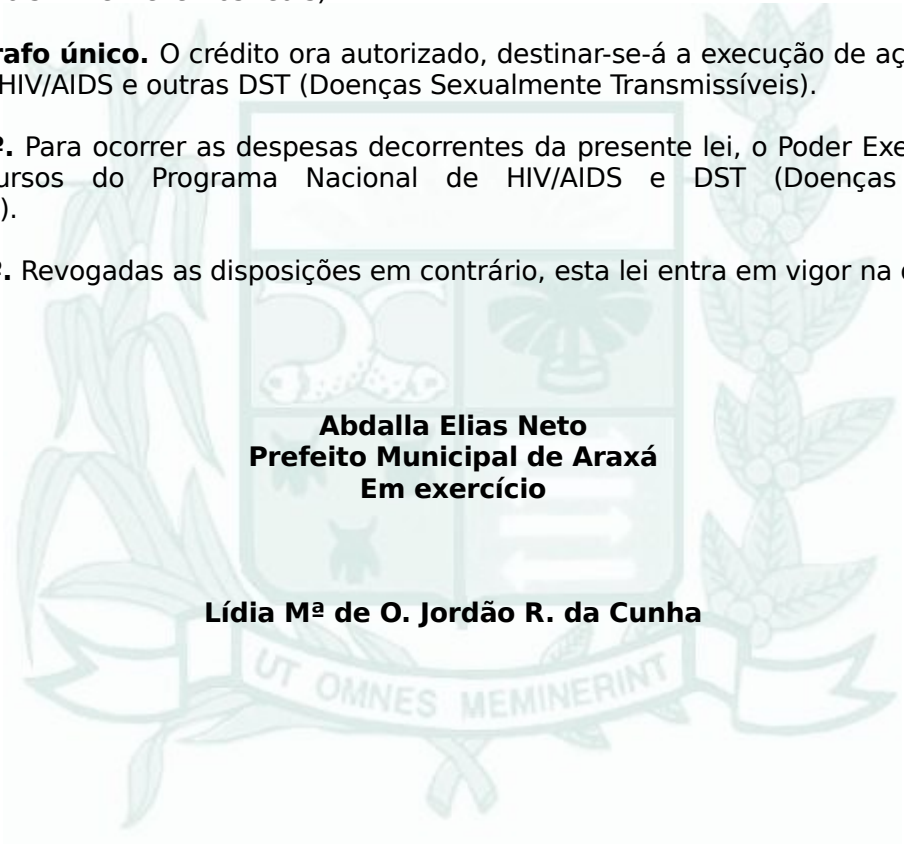
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade: Manutenção do Programa Prevenção de HIV/AIDS e outras DST (doenças Sexualmente Transmissíveis) no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Parágrafo único. O crédito ora autorizado, destinar-se-á a execução de ações, visando a prevenção do HIV/AIDS e outras DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis).

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo utilizar-se-á de recursos do Programa Nacional de HIV/AIDS e DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Abdalla Elias Neto
Prefeito Municipal de Araxá
Em exercício

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha